LEI Nº 812 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

"Autoriza a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de são Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), destinados a abertura da seguinte rubrica orçamentária:

1. Poder Legislativo
1.01 Câmara Municipal
1.01.01 Corpo Legislativo

319011.00	01.031.0001.2.001 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R$	1.500,00
319011.00	01.031.0001.2.001 Obrigações Patronais.....	R$	1.600,00
1.01.02	Secretaria da Câmara		
319011.00	01.031.0001.2.002 Venc. Vant. Fixas Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
319013.00	01.031.0001.2.0002 Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
339030.00	01.031.0001.2.002 Material de Consumo.....	R$	400,00
339030.00	01.031.0001.2.002 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	R$	2.000,00

Art. 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a seguinte anulação:
9. Reserva de Contingência
9.09 Reserva de Contingência
9.09.09 Reserva de Contingência

999999.00	99.999.9999.2.009 Reserva de Contingência.....	R$	8.500,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de dezembro de 2002.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 02 de dezembro de 2002.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração